



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 169/2026
Emissão: 27.05.26
09:21
Responsável: [Assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 3110/2026

Data: 26/05/2026

Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 05 da Quadra Nº 12, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **600,00 m²** (Seiscentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 20,00 metros, confronta com o Lote nº 02; **LESTE:** medindo 30,00 metros, confronta com o Lote nº 03; **SUL:** medindo 20,00 metros, confronta com a Rua Brasília; **OESTE:** medindo 30,00 metros, confronta com o Lote nº 07.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2026.

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 3110/2026

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome da Sra. **EDNA ROSA DA SILVA**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as normas de abertura de Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR e as exigências para a emissão de Títulos Definitivos de Propriedade conforme a Lei Municipal nº 2037/2021.

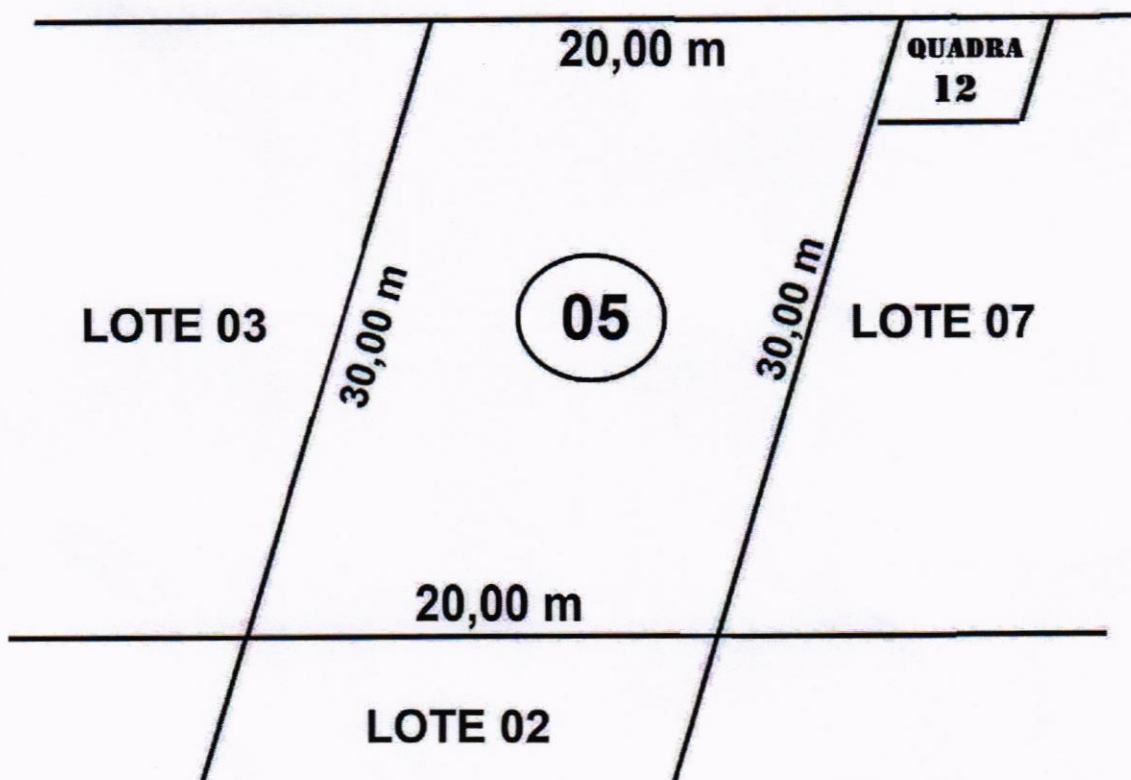
Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



RUA BRASÍLIA



CONFRONTAÇÕES:

NORTE: medindo 20,00 metros, confronta com o Lote nº 02;

LESTE: medindo 30,00 metros, confronta com o Lote 03;

SUL: medindo 20,00 metros, confronta com a Rua Brasília;

OESTE: medindo 30,00 metros, confronta com o Lote nº 07.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Lote nº 05 – Quadra nº 12 Loteamento Três Barras Perímetro Urbano Cidade e Município de Três Barras do Paraná Comarca de Catanduvas – Estado do Paraná		ENG. MUNICIPAL
Área: 600,00 m ²	Data: 26/05/2026	



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 247/2026

Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2026.

RECEBIDO
Em 27/05/26
Câmara Municipal de Três Barras do Pr

Exmo. Sr.
ANTENOR CARLOS DA MOTA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 3110/2026**, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL